

01-00-00-00	<i>Pessoal</i>	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários .....	\$ 4 730 980,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal .....	\$ 353 415,00
01-01-10-00	Subsídio de férias .....	\$ 353 415,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário .....	\$ 102 850,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdên- cia social .....	\$ 1 010 940,00
01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos ...	\$ 595 450,00
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais .....	\$ 26 621,00
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque ..	\$ 11 450,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias .....	\$ 331 450,00
01-06-03-03	Outros abonos — compensação de encargos .....	\$ 11 427,00
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>	
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-02-00	Material de defesa e segurança	\$ 11 000,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 85 707,00
02-01-06-00	Material honorífico e de re- presentação .....	\$ —
02-01-07-00	Equipamento de secretaria .....	\$ 228 571,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros .....	\$ 114 290,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes ...	\$ 142 850,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria .....	\$ 428 571,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros ...	\$ 142 850,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 125 710,00
02-03-02-01	Energia eléctrica .....	\$ 571 450,00
02-03-02-02	Outros encargos das instala- ções .....	\$ 857 100,00
02-03-04-00	Locação de bens .....	\$ 49 286,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações .....	\$ 4 000 000,00
02-03-06-00	Representação .....	\$ 85 710,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda .....	\$ 200 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos ...	\$ 2 595 329,00
02-03-09-00	Encargos não especificados .....	\$ 2 000 000,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal .....	\$ 193 390,00
05-02-02-00	Material .....	\$ 80 715,00
05-02-03-00	Imóveis .....	\$ 39 230,00
05-02-04-00	Viaturas .....	\$ 57 143,00
	<i>Despesas de capital</i>	
07-00-00-00	Outros investimentos	
07-09-00-00	Material de transporte .....	\$ 114 300,00
	<i>Total geral .....</i>	<i>\$ 19 651 200,00</i>

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Maio de 1992.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Despacho n.º 63/GM/92

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 3.º Turno/SST/Normal/1992, masculinos e femini-

nos, e 3.º Turno/SST/Especial/1992, subchefes masculinos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Encarregado do Governo manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços/FSM, no dia e horário que se indicam:

8 a 19 de Junho de 1992

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

*Presidente:*

Capitão-tenente M NII275569, Simão Neves de Almeida/PMF.

*Vogais:*

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão/DSS;

Dr. U Sio On/DSS.

*Secretários:*

Chefe n.º 105 751, Buenaventura Carlos Campos/PSP;

Chefe n.º 116 830, Chan Mei Fan/PSP.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Maio de 1992.  
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

#### Despacho n.º 64/GM/92

Nos termos do n.º 2.1 do Despacho n.º 86/GM/89, de 29 de Julho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* de 2 de Agosto de 1989, designo para exercer funções de presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, o capitão-tenente RA, José Carlos de Moura O'Neill, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1992.  
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

#### Despacho n.º 65/GM/92

Pelo Despacho n.º 86/GM/89, de 29 de Julho, foi criada a Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e definidas a sua estrutura e funções.

Posteriormente o Despacho n.º 59/GM/91, de 16 de Fevereiro, veio conferir ao presidente da Comissão o estatuto de coordenador de equipa de projecto, equiparando-o a director de Serviços e reajustou o sistema de apoio técnico e administrativo à referida Comissão.

A experiência ,entretanto, adquirida demonstrou que não se justifica a manutenção do regime de exercício de funções, a tempo inteiro, do presidente da Comissão pelo que se impõe a redefinição da respectiva situação jurídico-funcional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. As funções de presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses são exercidas a tempo parcial com a remuneração mensal de MOP 7 000,00.

2. É revogado o n.º 1 do Despacho n.º 59/GM/91, de 16 de Fevereiro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 7, de 21 de Fevereiro de 1991.

3. Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1992.  
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Junho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elsio Bastos Bandeira*.

---

**SECRETARIA-GERAL  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

---

**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Maio de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Dr. Edmundo José de Sena Fernandes — rescindido, a seu pedido, e a partir de 10 de Junho de 1992, o contrato além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa, o qual foi autorizado por despacho de 17 de Dezembro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Fevereiro de 1991.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, 1 de Junho de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

---

**Despacho n.º 48/SATOP/92**

**Assunto:** Rectificação do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 869 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, Rua de João de Araújo e Rua de S. João de Brito, titulado por escritura pública, outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 9 de Março de 1990, (Processo n.º 557.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 168/89, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 171/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991, contém imprecisões que permitem interpretações contrárias à lei, designadamente ao disposto no artigo 89.º, alínea b), do Código do Notariado porquanto do seu teor parece resultar que o mesmo se apresenta como título bastante para rectificar a escritura da concessão a que diz respeito.

Importa, por isso, revogar este despacho por forma a que não existam dúvidas sobre o modo e o alcance que se pretendia inicialmente atingir com a rectificação em causa;

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Revogo o Despacho n.º 171/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991, e determino que a escritura de contrato de concessão, por arrendamento, lavrada no dia 9 de Março de 1990, a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, entre o território de Macau e a Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Limitada, seja rectificada no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno, objecto do referido contrato, tem, na verdade, a área de 869 m<sup>2</sup>, mas é composto pela parcela «A» com a área de 797 m<sup>2</sup>, correspondente aos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial, sob os n.ºs 11 907, 11 908 e 11 909, a fls. 31 v., 32 e 32 v. do livro G-13, e pela parcela «B», com a área de 72 m<sup>2</sup>, terreno ainda não descrito na referida Conservatória, ao qual é atribuído o valor de \$ 418 874,00 (quatrocentas e dezoito mil, oitocentas e setenta e quatro) patacas, parcelas estas que se encontram devidamente assinaladas e identificadas na planta n.º 798/89 já arquivada como fazendo parte da escritura a rectificar.

2. Que todos os terrenos que constituem as duas parcelas «A» e «B» são destinados a serem anexados entre si e a serem aproveitados conjuntamente logo que demolidos os edifícios existentes na parcela «A».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Maio de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 49/SATOP/92**

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Chun Hung, Lda., de revisão da concessão, por arrendamento, de um terreno com a área inicial de 4 379 m<sup>2</sup>, agora reduzida para 3 835 m<sup>2</sup>, sito na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, na Ilha da Taipa, destinado a habitação e comércio, (Processo n.º 6 134.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 74/91, da Comissão de Terras).

1. A Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Chun Hung, Lda., com sede em Macau, na Rua do Pagode, n.ºs 52-54, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 072 a fls. 130 do livro C-10.º, é concessionária, por arrendamento, de um terreno com a área de 4 379 m<sup>2</sup>, conforme se alcança da escritura do contrato outorgada em 9 de Fevereiro de 1990, na Direcção dos Serviços de Finanças.

2. O projecto de arquitectura não foi apresentado pela concessionária no prazo fixado contratualmente por não ter sido emitida a planta de alinhamentos, o que só aconteceu após a definição do plano de toda a área envolvente.

3. De acordo com o novo alinhamento e a planta referenciada por «Processo n.º 721/89», emitida em 14 de Agosto de 1990, pela DSCC, a área do terreno é reduzida para 4 211 m<sup>2</sup>.